



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

RETIFICAÇÃO II

PREGÃO ELETRÔNICO - FMS

001/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LABORATORIAIS, FISIOTERÁPICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) RELACIONADOS A APARELHOS UTILIZADOS PARA FINS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERÁPICOS CONSTANTES NO PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA - SC.

ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 463.944,44 (quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21 de maio de 2025 às 09h00min (horário de Brasília)

1/52

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço global lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

(Processo Administrativo nº003/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.536.938/0001-84 situado à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita, SC, juntamente com Fundo Municipal de Saúde realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Os objetos da presente demanda são de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, pregão para contratação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LABORATORIAIS, FISIOTERÁPICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) RELACIONADOS A APARELHOS UTILIZADOS PARA FINS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERÁPICOS CONSTANTES NO PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA - SC.**

2/52

1.2. A licitação será realizada em lote, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras da administração Municipal (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens, a participação é preferencial a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

3/52



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4/52

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.9.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5/52

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6/52

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item e total;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7/52



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado sobre o pelo valor global do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance percentual de desconto inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero virgula zero um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8/52



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9/52

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10/52

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

11/52



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

12/52

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13/52



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14/52

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15/52

7.10. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16/52

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital ou assinatura física.

8.4. O preço contratado com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

17/52

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18/52



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19/52

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20/52

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.1.2. ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor
- 12.11.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.3. ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

21/52

Vargem Bonita, 30 de abril de 2025.

NADIR PONTIN
Prefeito de Vargem Bonita



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025
(Processo Administrativo n. 003/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

A presente objeto tem o intuito de demonstrar os componentes a ele exposto para o registro de preço de pessoa jurídica, sob o regime por preço global para contratação eventual e futura, através de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviço de **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares laboratoriais, fisioterápicos e demais equipamentos (com fornecimento de peças)** relacionados a aparelhos utilizados para fins médicos, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos constantes no patrimônio do Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita - SC.

1.2. Da prestação dos serviços

22/52

1.2.1. Os serviços, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município são os constantes na Tabela abaixo.

1.2.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos, deslocamento, fretes, seguros e demais despesas intrínsecas à prestação do serviço descrito.

LOTE 1 – HORA TÉCNICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares laboratoriais, fisioterápicos e demais equipamentos.	Hora técnica	500	258,89	129.445,00

LOTE 2 – FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	Peças e componentes para manutenção de equipamentos médico-hospitalares laboratoriais, fisioterápicos e demais equipamentos.	Unidade	Conforme demanda	R\$ 334.499,44*

* Valor obtido com base no item 4.3 deste documento.

1.2.3. Os licitantes participantes só darão lances para o **Lote 1 – Hora Técnica (Prestação de Serviços)**. O **Lote 2 – Fornecimento de Peças e Componentes** não sofrerá lances, sendo esse o valor máximo disponível



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

para contratação. O Lote 2 será incorporado a empresa vencedora do Lote 1 para que a mesma realize o fornecimento de peças e componentes necessários.

1.2.4. Os serviços de manutenção preventiva são procedimentos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando danos e por consequência, a interrupção ou suspensão do funcionamento dos mesmos. Na manutenção preventiva, incluem-se os serviços de calibração e aferição de aparelhos bem como quaisquer outros procedimentos necessários para o correto funcionamento dos aparelhos.

1.2.5. Os serviços de manutenção corretiva são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado os danos ou interrupção/suspensão de funcionamento dos mesmos.

1.2.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados com fornecimento, pela Contratada, das peças necessárias e suficientes à sua realização.

1.2.7. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recargas, calibração, aferição, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto dessa licitação.

1.2.8. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas de reservatório de água dos equipamentos, correias e correlatos.

1.2.9. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita, isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável necessário à manutenção preventiva dos equipamentos.

1.2.10. A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer equívoco na especificação quando da solicitação de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao Município.

1.2.11. Na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.2.12. As peças que, por ventura, preventivamente necessitarem ser substituídas para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestada pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em **orçamento prévio** apresentado pelo contratante, que poderá ou não autorizar.

1.2.13. Após a aprovação do orçamento prévio e emissão da Nota de Empenho pela Contratante, a Contratada está autorizada a iniciar o serviço. Caso não autorize, o Contratante reserva a si o direito de adquirir quaisquer peças de terceiros - obedecendo o princípio da economicidade - devendo a Contratada responsabilizar-se pela instalação das mesmas.

1.2.14. Após a execução do serviço pela Contratada procede-se então a emissão do **relatório de ocorrência**, o qual deverá constar a descrição do serviço, data e hora, bem como, as peças e materiais utilizados com suas respectivas quantidades, além do nome completo do profissional responsável pelo serviço. Após a apreciação do relatório pelo Fiscal de Contrato e a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com o documento, procede-se a emissão da Nota Fiscal e encaminhamento para pagamento.

1.2.15. Quanto aos prazos para atendimento, os serviços de manutenção deverão ser realizados nos horários acordados entre o Contratante e a Contratada, dentro dos critérios citados abaixo:

1.2.16. As manutenções preventivas serão agendadas previamente pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo a Contratada o prazo de até **15 (quinze) dias** para atendimento.

1.2.16.1. As manutenções corretivas, após a abertura do chamado pelo Fundo Municipal de Saúde, não poderão exceder o prazo de **72 (setenta e duas) horas** para atendimento.

1.2.16.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser executados *in loco* ou na sede da contratada.

23/52



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

1.2.17. Caberá à contratada a responsabilidade pelo transporte do equipamento até sua sede e a posterior devolução no local de origem.

1.2.18. A garantia mínima para os serviços de manutenção corretiva será de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão do Relatório de Ocorrência. A garantia das peças, será a oferecida pela empresa fabricante das mesmas.

1.3. Prazo e eventual prorrogação

A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contar com equipamentos médico-hospitalares adequados é importante para que os profissionais de saúde consigam promover diagnósticos precisos e direcionar o melhor tratamento. Somente realizando exames clínicos, na chamada anamnese, nem sempre é possível determinar a causa de sintomas e promover um diagnóstico correto, afinal, muitos desconfortos são comuns a mais de um distúrbio, sendo necessária a realização de exames mais específicos. Nesse cenário, os equipamentos médico-hospitalares reduzem as chances de ocorrerem erros de diagnóstico, uma vez que permitem uma análise minuciosa do organismo.

Para tanto, se faz imprescindível que esses aparelhos se encontrem em boas condições de uso, o que exige a realização constante de manutenções, tanto preventivas quanto corretivas. Enquanto as manutenções preventivas visam antecipar falhas operacionais, as corretivas solucionam panes para que a função do item seja restabelecida. Nesse sentido, o acompanhamento periódico é fundamental para corrigir problemas e assegurar a qualidade das rotinas médicas.

Dessa forma, o presente Registro de Preço busca a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção visando manter o funcionamento pleno dos equipamentos médico-hospitalares, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes e falhas desses equipamentos, evitando assim, paralizações e transtornos ao serviço público municipal de saúde.

24/52

3. LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos sujeitos à manutenção preventiva e corretiva estão situados nos seguintes locais:

3.1.1. Estratégia de Saúde da Família Centro – Sede (Centro);

3.1.2. Estratégia de Saúde da Família – Campina da Alegria (Vila Campina da Alegria) – 25km do centro;

3.1.3. Estratégia de Saúde da Família - Coração – 20 km do centro.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

4.1. Os equipamentos sujeitos à manutenção preventiva e corretiva que fazem parte do Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde são os constantes na tabela abaixo:



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO/MARCA	LOCALIZAÇÃO
01	Aparelho de seladora de embalagem (papel grau cirúrgico)	Stermax	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
02	Aparelho de Ultrassom Odontológico com / e ou sem Jato de Bicarbonato	Schuster Ortus	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
03	Autoclave 12L, 21L, 75L, 42L, 60L.	Stermax	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
04	Balança Antropométrica Adulto	Balmak	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
05	Balança Antropométrica Infantil	Ramusa	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
06	Cadeira Odontológica Completa	Kavo	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
07	Câmara de Vacina	Indrel Scientific	ESF Central ESF Campina Alegria
08	Desfibrilador	Instramed	ESF Central ESF Campina Alegria
09	Destilador de Água	Cristófoli	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
10	Eletrocardiograma	Bionet	ESF Central ESF Campina Alegria
11	Mesa Ginecológica	-	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
12	Monitor Cardíaco	-	ESF Central ESF Campina Alegria
13	Raio X Odontológico	ION 70X	ESF Central ESF Campina Alegria
14	Amalgamador	-	ESF Central ESF Campina Alegria
15	Bomba de Vácuo	Deltramed	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
16	Fotopolimerizador com LED tipo caneta	Schuster	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria

25/52



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

17	Compressor de Ar - Odontológico	AIR ZAP Schuster	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
18	Aparelho de Eletro Analgesia - 4 Canais	Neurodyn II	Clínica Fisioterapia
19	Aparelho de Eletro Analgesia - 8 Canais	Neurodyn II	Clínica Fisioterapia
20	Aparelho de Laser Terapia	Laserpulse Special	Clínica Fisioterapia
21	Centrífuga Laboratorial	Craltec	Clínica Fisioterapia
22	Banco Giratório/mocho odontológico	Olsen/Metalic Medical	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
23	Negatoscópio	-	ESF Central ESF Campina Alegria
24	Máquina de Lavar Roupas	Eletrolux Colormaq	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
25	Secadora de Roupas	Midea	ESF Central ESF Campina Alegria
26	Refrigerador (Geladeira)	Eletrolux	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
27	Forno Micro-ondas	Agratto	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
28	Cubra Ultrassônica	Cristófoli	ESF Central ESF Campina Alegria
29	Termohigrômetro	-	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
30	Esfigmomanômetro	G-TECH	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria

26/52

Obs.: Os itens constantes na tabela acima poderão sofrer alterações, com a incorporação de novos equipamentos ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, bem como, a baixa de itens inservíveis destinados à alienação.

4.2. Relação da quantidade de itens pertencentes ao Fundo de Saúde:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO
01	4	Aparelho de seladora de embalagem (papel grau cirúrgico).	



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

02	4	Aparelho de Ultrassom Odontológico com / e ou sem Jato de Bicarbonato	De acordo com a demanda e utilização do produto.
03	9	Autoclave	
04	7	Balança Antropométrica Adulto	
05	4	Balança Antropométrica Infantil	
06	3	Cadeira Odontológica Completa	
07	3	Câmara de Vacina	
08	2	Desfibrilador	
09	3	Destilador de Água	
10	3	Eletrocardiograma	
11	1	Mesa Ginecológica	
12	1	Monitor Cardíaco	
13	2	Raio X Odontológico	
14	1	Amalgamador	
15	3	Bomba de Vácuo	
16	6	Fotopolimerizador com LED tipo caneta	
17	4	Compressor de Ar - Odontológico	
18	1	Aparelho de Eletro Analgesia - 4 Canais	
19	1	Aparelho de Eletro Analgesia - 8 Canais	
20	1	Aparelho de Laser Terapia	
21	2	Centrífuga Laboratorial	
22	3	Banco Giratório/mocho odontológico	
23	4	Negatoscópio	
24	3	Máquina de Lavar Roupas	
25	1	Secadora de Roupas	
26	4	Refrigerador (Geladeira)	
27	3	Forno Micro-ondas	
28	2	Cuba Ultrassônica	
29	5	Termohigrômetro	
30	8	Esfigmomanômetro	

27/52

Obs.: Os itens constantes na tabela acima poderão sofrer alterações, com a incorporação de novos equipamentos ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, bem como, a supressão de itens inservíveis destinados à alienação.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

4.3. ~~Relação de Valores de itens pertencentes a secretaria de saúde para manutenção preventiva e corretiva de cada item, visando aquisição de peças para troca necessária nas manutenções.~~

ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR RENEM*	50% VALOR	VALOR LICITAÇÃO EM FORNECIMENTO DE PEÇAS***
01	Aparelho de seladora de embalagem	4	R\$ 1.134,00	R\$ 567,00	R\$ 2.268,00
02	Aparelho de Ultrassom Odontológico	4	R\$ 4.787,00	R\$ 2.393,50	R\$ 9.574,00
03	Autoclave 12L, 21L, 75L, 42L, 60L.	9	R\$ 5.958,00	R\$ 2.979,00	R\$ 26.811,00
04	Balança Antropométrica Adulto	7	R\$ 1.755,00	R\$ 877,50	R\$ 6.142,50
05	Balança Antropométrica Infantil	4	R\$ 1.021,00	R\$ 510,50	R\$ 2.042,00
06	Cadeira Odontológica Completa	3	R\$ 25.853,00	R\$ 12.926,50	R\$ 38.779,50
07	Câmara de Vacina	3	R\$ 16.176,00	R\$ 8.088,00	R\$ 24.264,00
08	Desfibrilador	2	R\$ 9.930,00	R\$ 4.965,00	R\$ 9.930,00
09	Destilador de Água	3	R\$ 2.265,00	R\$ 1.132,50	R\$ 3.397,50
10	Eletrocardiograma	3	R\$ 19.305,00	R\$ 9.652,50	R\$ 28.957,50
11	Mesa Ginecológica	1	R\$ 1.839,00	R\$ 919,50	R\$ 919,50
12	Monitor Cardíaco	1	R\$ 232.783,00	R\$ 116.391,50	R\$ 116.391,50
13	Raio X Odontológico	2	R\$ 11.855,00	R\$ 5.927,50	R\$ 11.855,00
14	Amalgamador	1	R\$ 1.618,00	R\$ 809,00	R\$ 809,00
15	Bomba de Vácuo	3	R\$ 4.610,00	R\$ 2.305,00	R\$ 6.915,00
16	Fotopolimerizador com LED tipo caneta	6	R\$ 1.312,00	R\$ 656,00	R\$ 3.936,00
17	Compressor de Ar Odontológico	4	R\$ 4.527,00	R\$ 2.263,50	R\$ 9.054,00
18	Aparelho de Eletro Analgesia 4 Canais	1	R\$ 1.159,95**	R\$ 579,98	R\$ 579,98

28/52



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

19	Aparelho de Eletro Analgesia 8 Canais	1	R\$ 1.159,95**	R\$ 579,98	R\$ 579,98
20	Aparelho de Laser Terapia	1	R\$ 11.630,00	R\$ 5.815,00	R\$ 5.815,00
21	Centrífuga Laboratorial	2	R\$ 3.837,00	R\$ 1.918,50	R\$ 3.837,00
22	Banco Giratório/mocho odontológico	3	R\$ 677,00	R\$ 338,50	R\$ 1.015,50
23	Negatoscópio	4	R\$ 1.078,00	R\$ 539,00	R\$ 2.156,00
24	Máquina de Lavar Roupas	3	R\$ 2.531,00	R\$ 1.265,50	R\$ 3.796,50
25	Secadora de Roupas	1	1.584,96**	R\$ 792,48	R\$ 792,48
26	Refrigerador (Geladeira)	4	R\$ 2.369,00	R\$ 1.184,50	R\$ 4.738,00
27	Forno Micro-ondas	3	R\$ 794,00	R\$ 397,00	R\$ 1.191,00
28	Cuba Ultrassônica	2	R\$ 6.010,00	R\$ 3.005,00	R\$ 6.010,00
29	Termohigrômetro	5	R\$ 284,00	R\$ 142,00	R\$ 710,00
30	Esfigmomanômetro	8	R\$ 308,00	R\$ 154,00	R\$ 1.232,00
VALOR TOTAL					R\$ 334.499,44

29/52

** Os itens foram cotados no RENEM – Lista de Equipamentos e materiais permanentes financiáveis para o SUS sendo valores atualizados para 2025 e disponíveis para consulta pública no portal do Fundo Nacional de Saúde no link <https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/>.*

*** Itens cotados no CINCATARINA – Consórcio Interfederativo Santa Catarina pela ausência no portal do RENEM, sendo cotados em Março de 2025 em processos licitatórios vigentes no período mencionado.*

**** Para o cálculo do Valor do Fornecimento de peças foi realizado o seguinte cálculo: Obteve-se o valor base para os produtos em uma das referências mencionadas acima e calculou-se 50% do valor como sendo o valor máximo de peças do equipamento e após isso, multiplicou-se pela quantidade de itens pertencente ao município.*

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E REQUISITOS

5.1. A empresa deve atender as demandas para manutenção preventiva e corretiva da secretaria em até 24 horas, após a solicitação dos serviços. No caso das peças para conserto, a empresa vencedora deve realizar o levantamento dos itens necessários para aquisição das peças e repassar a secretaria, juntamente com o orçamento. Após avaliação por parte da secretaria, será autorizado a manutenção e a compra das peças.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

Devendo todos os serviços, ser realizado em no máximo 05 dias, podendo ser prorrogado, desde que autorizado pela administração.

5.2. Não há possibilidade de subcontratação de partes do serviço.

5.3. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os serviços somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, o fornecimento de serviço por terceiros.

5.4. Para realização da manutenção nos instrumentos de medição (balanças, esfigmomanômetros etc.), a empresa deverá possuir certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração), emitido pelo Inmetro, ou realizar calibração rastreável, sendo que, neste 2º caso, deverá apresentar cópia referente ao padrão utilizado no trabalho (rastreabilidade de medição), cuja cópia deverá ser anexada ao Certificado de Calibração emitido. (incluído pela retificação I).

5.5. A empresa deverá comprovar o vínculo de, pelo menos, um profissional engenheiro mecânico e um profissional engenheiro eletricitista, regularmente inscritos no órgão de classe, podendo o vínculo ser contratual, societário ou celetista, cujo vínculo deverá ser mantido durante toda a execução do contrato. (incluído pela retificação I).

5.6. A empresa deverá comprovar que está regularmente inscrita junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Unidade Federativa onde está situada a sua sede. (incluído pela retificação I).

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

30/52

O valor estimado para essa contratação é de R\$ R\$ 463.944,44 (quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a apreciação do Relatório de Ocorrência pelo Fiscal de Contrato e a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com o documento, bem como, a emissão da Nota Fiscal.

7.2. Após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, a mesma tem o prazo de até 30 dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.

7.3. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato será designada ao setor de Direção de Saúde, por meio de seu servidor o Sr. Marcos Luciano Ramos de Oliveira.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preço resultante do Processo de Licitação será de um ano a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano se a licitação ocorrer sob a vigência da nova lei (Lei nº.14.133/2021).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pela rubrica:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
4 - 3390 - APLICAÇÕES DIRETAS.

10.2. O Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

11. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: MARCOS LUCIANO RAMOS DE OLIVEIRA

Matricula: 2109

Cargo/função: DIRETOR DE SAÚDE

Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE

Fone para contato: 49 3548-3000 – RAMAL 311

E-mail para contato: ADMSAUDE@VARGEMBONITA.SC.GOV.BR

Assinatura do fiscal: _____

31/52

Nome Fiscal Suplente: HELENA APARECIDA MACHADO

Matricula: 2115

Cargo/função: SUPERVISOR

Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE Fone para contato: 49 3548-3000 – RAMAL 315

E-mail para contato: ADMSAUDE@VARGEMBONITA.SC.GOV.BR

Assinatura do fiscal: _____

Vargem Bonita/SC, 7 de maio de 2025

JOSIANE CORREIA LINS VIANNA ZATTERA
Secretaria Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025
(Processo Administrativo n. 003/2025)

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O presente documento visa a confecção de Ata de registro de preço e contratação futura de empresa para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares laboratoriais, fisioterápicos e demais equipamentos pertencentes ao Fundo de Saúde de Vargem Bonita – SC, garantindo com isso o correto funcionamento dos equipamentos, proporcionando um atendimento de qualidade a população.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente objeto tem o intuito de demonstrar os componentes a ele exposto para a contratação de pessoa jurídica, sob o regime por preço global para contratação eventual e futura, através de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviço de **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares laboratoriais, fisioterápicos e demais equipamentos (com fornecimento de peças)** relacionados a aparelhos utilizados para fins médicos, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos constantes no patrimônio do Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita - SC.

32/52

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contar com equipamentos médico-hospitalares adequados é importante para que os profissionais de saúde consigam promover diagnósticos precisos e direcionar o melhor tratamento. Somente realizando exames clínicos, na chamada anamnese, nem sempre é possível determinar a causa de sintomas e promover um diagnóstico correto, afinal, muitos desconfortos são comuns a mais de um distúrbio, sendo necessária a realização de exames mais específicos. Nesse cenário, os equipamentos médico-hospitalares reduzem as chances de ocorrerem erros de diagnóstico, uma vez que permitem uma análise minuciosa do organismo. Para tanto, se faz imprescindível que esses aparelhos se encontrem em boas condições de uso, o que exige a realização constante de manutenções, tanto preventivas quanto corretivas. Enquanto as manutenções preventivas visam antecipar falhas operacionais, as corretivas solucionam panes para que a função do item seja restabelecida. Nesse sentido, o acompanhamento periódico é fundamental para corrigir problemas e assegurar a qualidade das rotinas médicas.

Dessa forma, o presente Registro de Preço busca a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção visando manter o funcionamento pleno dos equipamentos médico-hospitalares, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes e falhas desses equipamentos, evitando assim, paralizações e transtornos ao serviço público municipal de saúde.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

4.1 - Os serviços, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município são os constantes na Tabela abaixo.

4.2 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos, deslocamento, fretes, seguros e demais despesas intrínsecas à prestação do serviço descrito.

LOTE 1 – HORA TÉCNICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares laboratoriais, fisioterápicos e demais equipamentos.	Hora técnica	500	258,89	129.445,00

LOTE 2 – FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	Peças e componentes para manutenção de equipamentos médico-hospitalares laboratoriais, fisioterápicos e demais equipamentos.	Unidade	Conforme demanda	R\$ 334.499,44*

33/52

* Valor obtido com base no item 6.1

4.3 - Os licitantes participantes só darão lances para o **Lote 1 – Hora Técnica (Prestação de Serviços)**. O **Lote 2 – Fornecimento de Peças e Componentes** não sofrerá lances, sendo esse o valor máximo disponível para contratação. O Lote 2 será incorporado a empresa vencedora do Lote 1 para que a mesma realize o fornecimento de peças e componentes necessários.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a elaboração do presente estudo técnico preliminar, foi realizado o levantamento dos equipamentos pertencentes ao Fundo de Saúde de Vargem Bonita, determinando a quantidade de itens, bem como a localização dos mesmos.

Segue abaixo tabelas com as quantidades e locais.

5.1 - Relação da quantidade de itens pertencentes ao Fundo de saúde:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO
01	4	Aparelho de seladora de embalagem (papel grau cirúrgico).	De acordo com a demanda e
02	4	Aparelho de Ultrassom Odontológico com / e ou sem Jato de Bicarbonato	



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

03	9	Autoclave	utilização do produto.
04	7	Balança Antropométrica Adulto	
05	4	Balança Antropométrica Infantil	
06	3	Cadeira Odontológica Completa	
07	3	Câmara de Vacina	
08	2	Desfibrilador	
09	3	Destilador de Água	
10	3	Eletrocardiograma	
11	1	Mesa Ginecológica	
12	1	Monitor Cardíaco	
13	2	Raio X Odontológico	
14	1	Amalgamador	
15	3	Bomba de Vácuo	
16	6	Fotopolimerizador com LED tipo caneta	
17	4	Compressor de Ar - Odontológico	
18	1	Aparelho de Eletro Analgesia - 4 Canais	
19	1	Aparelho de Eletro Analgesia - 8 Canais	
20	1	Aparelho de Laser Terapia	
21	2	Centrífuga Laboratorial	
22	3	Banco Giratório/mocho odontológico	
23	4	Negatoscópio	
24	3	Máquina de Lavar Roupas	
25	1	Secadora de Roupas	
26	4	Refrigerador (Geladeira)	
27	3	Forno Micro-ondas	
28	2	Cubra Ultrassônica	
29	5	Termohigrômetro	
30	8	Esfigmomanômetro	

34/52

Obs.: Os itens constantes na tabela acima poderão sofrer alterações, com a incorporação de novos equipamentos ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, bem como, a supressão de itens inservíveis destinados à alienação.

5.2 - Os equipamentos sujeitos à manutenção preventiva e corretiva seguem na tabela abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO/MARCA	LOCALIZAÇÃO
------	-------------	--------------	-------------



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

01	Aparelho de seladora de embalagem (papel grau cirúrgico)	Stermax	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
02	Aparelho de Ultrassom Odontológico com / e ou sem Jato de Bicarbonato	Schuster Ortus	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
03	Autoclave 12L, 21L, 75L, 42L, 60L.	Stermax	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
04	Balança Antropométrica Adulto	Balmak	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
05	Balança Antropométrica Infantil	Ramusa	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
06	Cadeira Odontológica Completa	Kavo	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
07	Câmara de Vacina	Indrel Scientific	ESF Central ESF Campina Alegria
08	Desfibrilador	Instramed	ESF Central ESF Campina Alegria
09	Destilador de Água	Cristófoli	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
10	Eletrocardiograma	Bionet	ESF Central ESF Campina Alegria
11	Mesa Ginecológica	-	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
12	Monitor Cardíaco	-	ESF Central ESF Campina Alegria
13	Raio X Odontológico	ION 70X	ESF Central ESF Campina Alegria
14	Amalgamador	-	ESF Central ESF Campina Alegria
15	Bomba de Vácuo	Deltramed	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
16	Fotopolimerizador com LED tipo caneta	Schuster	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
17	Compressor de Ar - Odontológico	AIR ZAP Schuster	ESF Central ESF Coração

35/52



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

			ESF Campina Alegria
18	Aparelho de Eletro Analgesia - 4 Canais	Neurodyn II	Clínica Fisioterapia
19	Aparelho de Eletro Analgesia - 8 Canais	Neurodyn II	Clínica Fisioterapia
20	Aparelho de Laser Terapia	Laserpulse Special	Clínica Fisioterapia
21	Centrífuga Laboratorial	Craltec	Clínica Fisioterapia
22	Banco Giratório/mocho odontológico	Olsen/Metalic Medical	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
23	Negatoscópio	-	ESF Central ESF Campina Alegria
24	Máquina de Lavar Roupas	Eletrolux Colormaq	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
25	Secadora de Roupas	Midea	ESF Central ESF Campina Alegria
26	Refrigerador (Geladeira)	Eletrolux	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
27	Forno Micro-ondas	Agratto	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
28	Cubra Ultrassônica	Cristófoli	ESF Central ESF Campina Alegria
29	Termohigrômetro	-	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria
30	Esfigmomanômetro	G-TECH	ESF Central ESF Coração ESF Campina Alegria

36/52

Obs.: Os itens constantes na tabela acima poderão sofrer alterações, com a incorporação de novos equipamentos ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, bem como, a baixa de itens inservíveis destinados à alienação.

Após isso buscou-se Processos de Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sites de municípios próximos, sendo utilizados para este estudo os processos dos municípios de Catanduvas, Arroio Trinta e Abelardo Luz, determinando com base nestes estudo o valor descrito no lote 1, sendo ele o referente a Hora Técnica.

Já para a determinação do Lote 2, sendo ele o fornecimento de peças e componentes, utilizou-se os dados constantes nas tabelas acima, sendo elas respectivamente a 5.1 e 5.2, e o portal do FNS – Fundo Nacional de Saúde órgão este vinculado ao Ministério da Saúde – MS, por meio da **RENEM – Lista de Equipamentos e materiais permanentes financiáveis para o SUS** sendo valores atualizados para 2025 e disponíveis para consulta pública no link <https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/>.

Para os itens os quais não estavam disponíveis no RENEM, os mesmos foram cotados no CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina pela ausência no portal do RENEM, sendo cotados em Março de 2025 em processos licitatórios vigentes no período mencionado. Por fim, para o cálculo do Valor do Fornecimento de peças foi realizado o seguinte cálculo: Obteve-se o valor base para os produtos em uma das



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

referências mencionadas acima e calculou-se 50% do valor como sendo o valor máximo de peças do equipamento e após isso, multiplicou-se pela quantidade de itens pertencente ao município.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após os estudos mencionados acima, obteve-se os valores descritos no item 4.2 deste presente estudo, os quais estão divididos em 02 lotes, sendo que o **Lote 2 – Fornecimento de Peças e Componentes** não sofrerá lances, sendo esse o valor máximo disponível para contratação. O Lote 2 será incorporado a empresa vencedora do Lote 1 para que a mesma realize o fornecimento de peças e componentes necessários.

Abaixo segue a tabela utilizada para confecção dos valores referente ao Lote 02.

~~6.1 — Relação de Valores de itens pertencentes a secretaria de saúde para manutenção preventiva e corretiva de cada item:~~

ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR-RENEM*	50%-VALOR	VALOR LICITAÇÃO-EM FORNECIMENTO DE PEÇAS***
01	Aparelho de seladora de embalagem	4	R\$ 1.134,00	R\$ 567,00	R\$ 2.268,00
02	Aparelho de Ultrassom Odontológico	4	R\$ 4.787,00	R\$ 2.393,50	R\$ 9.574,00
03	Autoclave 12L, 21L, 75L, 42L, 60L.	9	R\$ 5.958,00	R\$ 2.979,00	R\$ 26.811,00
04	Balança Antropométrica Adulto	7	R\$ 1.755,00	R\$ 877,50	R\$ 6.142,50
05	Balança Antropométrica Infantil	4	R\$ 1.021,00	R\$ 510,50	R\$ 2.042,00
06	Cadeira Odontológica Completa	3	R\$ 25.853,00	R\$ 12.926,50	R\$ 38.779,50
07	Câmara de Vacina	3	R\$ 16.176,00	R\$ 8.088,00	R\$ 24.264,00
08	Desfibrilador	2	R\$ 9.930,00	R\$ 4.965,00	R\$ 9.930,00
09	Destilador de Água	3	R\$ 2.265,00	R\$ 1.132,50	R\$ 3.397,50
10	Eletrocardiograma	3	R\$ 19.305,00	R\$ 9.652,50	R\$ 28.957,50
11	Mesa Ginecológica	1	R\$ 1.839,00	R\$ 919,50	R\$ 919,50
12	Monitor Cardíaco	1	R\$ 232.783,00	R\$ 116.391,50	R\$ 116.391,50
13	Raio X Odontológico	2	R\$ 11.855,00	R\$ 5.927,50	R\$ 11.855,00
14	Amalgamador	1	R\$ 1.618,00	R\$ 809,00	R\$ 809,00
15	Bomba de Vácuo	3	R\$ 4.610,00	R\$ 2.305,00	R\$ 6.915,00

37/52



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

16	Fotopolimerizador com LED tipo caneta	6	R\$ 1.312,00	R\$ 656,00	R\$ 3.936,00
17	Compressor de Ar Odontológico	4	R\$ 4.527,00	R\$ 2.263,50	R\$ 9.054,00
18	Aparelho de Eletro Analgesia 4 Canais	1	R\$ 1.159,95**	R\$ 579,98	R\$ 579,98
19	Aparelho de Eletro Analgesia 8 Canais	1	R\$ 1.159,95**	R\$ 579,98	R\$ 579,98
20	Aparelho de Laser Terapia	1	R\$ 11.630,00	R\$ 5.815,00	R\$ 5.815,00
21	Centrífuga Laboratorial	2	R\$ 3.837,00	R\$ 1.918,50	R\$ 3.837,00
22	Banco Giratório/mocho odontológico	3	R\$ 677,00	R\$ 338,50	R\$ 1.015,50
23	Negatoscópio	4	R\$ 1.078,00	R\$ 539,00	R\$ 2.156,00
24	Máquina de Lavar Roupas	3	R\$ 2.531,00	R\$ 1.265,50	R\$ 3.796,50
25	Secadora de Roupas	1	1.584,96**	R\$ 792,48	R\$ 792,48
26	Refrigerador (Geladeira)	4	R\$ 2.369,00	R\$ 1.184,50	R\$ 4.738,00
27	Forno Micro-ondas	3	R\$ 794,00	R\$ 397,00	R\$ 1.191,00
28	Cuba Ultrassônica	2	R\$ 6.010,00	R\$ 3.005,00	R\$ 6.010,00
29	Termohigrômetro	5	R\$ 284,00	R\$ 142,00	R\$ 710,00
30	Esfigmomanômetro	8	R\$ 308,00	R\$ 154,00	R\$ 1.232,00
VALOR TOTAL					R\$ 334.499,44

38/52

** Os itens foram cotados no RENEM – Lista de Equipamentos e materiais permanentes financiáveis para o SUS sendo valores atualizados para 2025 e disponíveis para consulta pública no portal do Fundo Nacional de Saúde no link <https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/>.*

*** Itens cotados no CINCATARINA – Consórcio Interfederativo Santa Catarina pela ausência no portal do RENEM, sendo cotados em Março de 2025 em processos licitatórios vigentes no período mencionado.*

**** Para o cálculo do Valor do Fornecimento de peças foi realizado o seguinte cálculo: Obteve-se o valor base para os produtos em uma das referências mencionadas acima e calculou-se 50% do valor como sendo o valor máximo de peças do equipamento e após isso, multiplicou-se pela quantidade de itens pertencente ao município.*

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada é fundamental para possibilitar que os trabalhos desenvolvidos pela secretaria de saúde através dos seus setores, como odontologia, fisioterapia, enfermagem e médico possam ser desenvolvidos sem interrupções em relação a equipamentos.

A manutenção preventiva é fundamental para o correto funcionamento dos equipamentos e longevidade dos



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

mesmos, porém em casos específicos se faz necessária a manutenção corretiva, devendo esta ser realizada o mais breve possível garantindo o fluxo de atendimento normal nas unidades de saúde e a oferta dos serviços médicos, de enfermagem, fisioterapia e odontológicos.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

39/52

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Vargem Bonita/SC, 7 de maio de 2025

JOSIANE CORREIA LINS VIANNA ZATTERA

Secretaria Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025

(Processo Administrativo n. 003/2025)

ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

40/52

2 - REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias ou se tratando de participação de empresas em recuperação judicial desde que encaminhe plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente.
- b) Alvará de funcionamento da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Comprovação do vínculo de profissional engenheiro mecânico, regularmente inscrito no CREA da respectiva Unidade Federativa;**
- d) **Comprovação do vínculo de profissional engenheiro eletricitista, regularmente inscrito no CREA da respectiva Unidade Federativa;**
- e) **Comprovação de que a empresa está regularmente inscrita no CREA da respectiva Unidade Federativa.**

4 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- b) Declaração de Informações Complementares, Conforme ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto
- c) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Vargem Bonita, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizado.
- d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

41/52



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025

(Processo Administrativo n. 003/2025)

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N./2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Coronel Vitório, centro, na cidade de Vargem Bonita/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.536.938/0001-84 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NADIR PONTIN, portador da matrícula funcional nº 2100 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para CONTRATO n. XXX/2025, publicada no de/202....., Processo Administrativo n. 003/2025, RESOLVE contratar a empresa indicada e qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

42/52

FORNECEDOR:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/MF:	
CEP:	
E-MAIL:	
CONTATO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CPF: RG:	
CONTATO:	

1. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LABORATORIAIS, FISIOTERÁPICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS)** RELACIONADOS A APARELHOS UTILIZADOS PARA FINS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERÁPICOS CONSTANTES NO PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA - SC.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

2.1. O preço estimado para a contratação é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares laboratoriais, fisioterápicos e demais equipamentos.	Hora técnica	500	258,89	129.445,00
2	Peças e componentes para manutenção de equipamentos médico-hospitalares laboratoriais, fisioterápicos e demais equipamentos.	Unidade	334.499,44	1,00	334.499,44

2.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO

3.1. As manutenções preventivas serão agendadas previamente pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo a Contratada o prazo máximo de até **05 (cinco) dias** para atendimento.

43/52

3.2. As manutenções corretivas, após a abertura do chamado pelo Fundo Municipal de Saúde, não poderão exceder o prazo de **24 (vinte e quatro)** horas para atendimento.

3.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser executados *in loco* ou na sede da contratada.

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

3.8. O pagamento será feito no prazo de até 15 (quinze) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;

3.9. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

3.10. Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 103/2023 e IN RFB nº 1.234/2012, os documentos fiscais emitidos para o Município de Vargem Bonita e seus fundos deverão ter destacados



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

nas “Informações Complementares” o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (conforme percentual por natureza do bem fornecido/Serviço prestado, previsto no Anexo I do Decreto 103/2023) e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

3.11. A retenção não se aplica às empresas optantes pelo simples Nacional, instituições de Assistência social e educação sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, recreativas, culturais, científicas e às associações civis, situação essa que deverá ser destacada nas informações complementares.

3.12. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, LOCAL, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

3.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3.14. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Vargem Bonita, com a seguinte descrição: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA, CNPJ nº 10.536.938/0001-84, com sede na Rua Coronel Vitório, 966, centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89.675-000.**

44/52

3.15. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

3.16. Atribuições do Profissional que vai desempenhar as funções:

3.16.1. Os serviços de manutenção preventiva são procedimentos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando danos e por consequência, a interrupção ou suspensão do funcionamento dos mesmos. Na manutenção preventiva, incluem-se os serviços de calibração e aferição de aparelhos bem como quaisquer outros procedimentos necessários para o correto funcionamento dos aparelhos.

3.16.2. Os serviços de manutenção corretiva são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado os danos ou interrupção/suspensão de funcionamento dos mesmos.

3.16.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados com fornecimento, pela Contratada, das peças necessárias e suficientes à sua realização.

3.16.4. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recargas, calibração, aferição, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto dessa licitação.

3.16.5. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas de reservatório de água dos equipamentos, correias e correlatos.



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

3.16.6. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita, isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável necessário à manutenção preventiva dos equipamentos.

3.16.7. A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer equívoco na especificação quando da solicitação de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao Município.

3.16.8. Na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.16.9. As peças que, por ventura, preventivamente necessitarem ser substituídas para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestada pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em **orçamento prévio** apresentado pelo contratante, que poderá ou não autorizar.

3.16.10. Após a aprovação do orçamento prévio e emissão da Nota de Empenho pela Contratante, a Contratada está autorizada a iniciar o serviço. Caso não autorize, o Contratante reserva a si o direito de adquirir quaisquer peças de terceiros - obedecendo o princípio da economicidade - devendo a Contratada responsabilizar-se pela instalação das mesmas.

3.16.11. Após a execução do serviço pela Contratada procede-se então a emissão do **relatório de ocorrência**, o qual deverá constar a descrição do serviço, data e hora, bem como, as peças e materiais utilizados com suas respectivas quantidades, além do nome completo do profissional responsável pelo serviço. Após a apreciação do relatório pelo Fiscal de Contrato e a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com o documento, procede-se a emissão da Nota Fiscal e encaminhamento para pagamento.

45/52

3.16.12. Quanto aos prazos para atendimento, os serviços de manutenção deverão ser realizados nos horários acordados entre o Contratante e a Contratada, dentro dos critérios citados abaixo:

3.16.13. As manutenções preventivas serão agendadas previamente pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo a Contratada o prazo de até **05 (cinco) dias** para atendimento.

3.16.13.1. As manutenções corretivas, após a abertura do chamado pelo Fundo Municipal de Saúde, não poderão exceder o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para atendimento.

3.16.13.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser executados *in loco* ou na sede da contratada.

3.16.14. Caberá à contratada a responsabilidade pelo transporte do equipamento até sua sede e a posterior devolução no local de origem.

3.16.15. A garantia mínima para os serviços de manutenção corretiva será de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão do Relatório de Ocorrência. A garantia das peças, será a oferecida pela empresa fabricante das mesmas.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação 4.7, observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

47/52

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

48/52

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. ANTICORRUPÇÃO

11.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

50/52

11.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

11.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

13. FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

Vargem Bonita/SC, de de 2025.

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
NADIR PONTIN
Prefeito Municipal
ÓRGÃO CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Nome do representante legal
Cargo
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: ELIANE BATISTA
CPF:

Nome: PEDRO HENRIQUE LUVIZÃO
CPF:

51/52

Fiscais:

Nome:
Matricula:

Nome:
Matricula:



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025

(Processo Administrativo n. 003/2025)

ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

PROCESSO LICITATÓRIO N°:

OBJETO:

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu (sua) PREPOSTO (a) o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade n°. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n°. _____, com _____ endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios:

52/52

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@vargembonita.sc.gov.br e licitacao@vargembonita.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

(n° RG)